



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 19/2014

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

## 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Verde, s/nº., Quadra 78, Lote 09, Vila Rosa, CEP 74.935-851, município de Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ sob nº. 07.640.617/0001-10, neste ato representada pelo senhor ANTÔNIA DANIELA SANTANA, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº. 381.399-6 DGPC/GO e CPF nº. 923.900.561-72, residente e domiciliada na Rua 54, Quadra B-8, Lote 14-19, Apartamento 303, Jardim Goiás, CEP 74.810-220, município de Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF				Distribuidora Brasil	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	2.000,00	Un.	ACICLOVIR 200 MG – COMPRIMIDO	0,10	200,00
28	250.000,00	Un.	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO	0,02	5.000,00
36	25.000,00	Un.	CINARIZINA 75MG – COMPRIMIDO	0,10	2.500,00
49	14.000,00	Un.	DIGOXINA 0,25MG – COMPRIMIDO	0,06	840,00
57	6.000,00	Un.	FLUCONAZOL 150 MG – CAPSULA	0,18	1.080,00
59	120.000,00	Un.	GLIBENCLAMIDA 05MG - COMPRIMIDO	0,02	2.400,00
60	300	Un.	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,16	48,00
61	8.000,00	Un.	HALOPERIDOL 05MG – COMPRIMIDO	0,08	640,00
69	2.000,00	Un.	IMIPRAMINA 25MG – COMPRIMIDO	0,07	140,00
70	100	Un.	IODETO DE POTASSIO 300 – SOLUÇÃO ORAL	1,53	153,00
79	1000	Un.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG – COMP	0,19	190,00
81	1.000,00	Un.	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG – COMP	0,21	210,00
88	25.000,00	Un.	METILDOPA 500MG – COMPRIMIDO	0,11	2.750,00
94	900	Un.	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	1,25	1.125,00
96	2.500	Un.	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	2,32	5.800,00
97	15.000,00	Un.	NIFEDIPINA 10MG – COMPRIMIDO	0,06	900,00
110	4.000,00	Un.	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO	0,06	240,00
113	500	Un.	METFORMINA 500MG- COMPRIMIDOS	0,06	30,00
115	90.000,00	Un.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG – COMPRIMIDO	0,02	1.800,00
116	40.000,00	Un.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG – COMPRIMIDO	0,06	2.400,00
125	35.000,00	Un.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG – COMPRIMIDO	0,06	2.100,00
127	80.000,00	Un.	SULFATO FERROSO 40MG – COMPRIMIDO	0,04	3.200,00
134	16	Un.	Gel para ultra som 1lt	4,64	74,24
140	1.500	Un.	Itraconazol 100mg	0,45	675,00
141	1.500	Un.	Mesilato de Doxazosina 4mg comprimido	0,64	960,00
161	5000	Un.	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	0,16	800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

174	100	Un.	Álcool gel Líquido 1 Lt	4,22	422,00	1
175	200	Un.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+100MG	1,25	250,00	1
177	1000	Un.	ESPIRONOLACTONA 50MG-COMPRIMIDO	0,19	190,00	1
184	2000	Un.	Diclofenaco Potássico 50mg	0,04	80,00	1
188	1000	Un.	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	0,69	690,00	1
199	1000	Un.	ANLÓDIPINO 5MG – COMPRIMIDO	0,03	30,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 37.917,24</b>	

<b>LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>Distribuidora Brasil</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>	
1	50	ampolas	Acido tranexamico	2,67	133,50	1
4	100	ampolas	Amicacina 250mg	1,08	108,00	1
8	5	Frascos	Argirol Colirio	8,62	43,10	1
9	400	ampolas	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	0,79	316,00	1
11	400	ampolas	Benzilprocaína Potássica 400.000 U I	0,91	364,00	1
14	300	ampolas	cedilanide 0,2mg/ml	1,27	381,00	1
21	600	ampolas	Cimetidina 300mg	0,37	222,00	1
24	200	ampolas	Cloreto de Sódio 17,55% 10ml	0,27	54,00	1
26	30	ampolas	Cloridrato de cetamina 50mg/ml	26,73	801,90	1
27	200	ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml 5ml	1,10	220,00	1
32	50	Uni	Ciprofloxacino 2mg/2ml 200ml	2,06	103,00	1
34	100	Unidades	Vancomicina 500mg	2,95	295,00	1
35	6	Frascos	Colirio Anestésico	8,40	50,40	1
43	100	ampolas	Dopamina 5mg/ml	0,67	67,00	1
55	300	ampolas	Glicose 25 % Injetável	0,16	48,00	1
57	100	ampolas	Gluconato de Cálcio 10%	0,53	53,00	1
58	100	ampolas	Haloperidol 5mg/ml	0,47	47,00	1
60	150	ampolas	Heparina Subcutânea	6,40	960,00	1
72	300	ampolas	Morfina 10mg/ml	3,18	954,00	1
73	300	ampolas	Ocitocina 5 UI /ml	1,25	375,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

74	200	ampolas	Oxacilina 500mg sodica	1,13	226,00	1
76	200	ampolas	Penicilina G 5000.000 U I	2,75	550,00	1
77	100	ampolas	Piracetam 200mg/ml	2,00	200,00	1
80	20	frascos	Gel plus Ultrasom 1kg	4,64	92,80	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>					<b>R\$: 6.664,70</b>	

<b>LOTE 03 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NOS PSF</b>				<b>Distribuidora Brasil</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>	<b>Unid. Anot.</b>
1	1.000,00	Un.	Abaixador de Lingua de madeira	0,02	20,00	1
6	3.600,00	Un.	Atadura Crepe 10 cm	0,23	828,00	1
7	3.600,00	Un.	Atadura Crepe 12 cm	0,32	1.152,00	1
8	3.600,00	Un.	Atadura Crepe 15 cm	0,35	1.260,00	1
10	1.000,00	Un.	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11F 5CMX5CM PACOTE 500X5 UM	8,23	8.230,00	1
11	120,00	LT	Digliconato de clorexidina 2% - solução com tensoativos	5,43	651,60	1
14	80,00	Un.	Esparadrapo 10 X 4,5 cm	4,92	393,60	1
15	10,00	Un.	Espatula de Ayre pacote c/ 100	4,22	42,20	1
18	700,00	Un.	Filtro Solar Fator 50	7,46	5.222,00	1
20	80,00	Un.	Fita micropore 10cmx4,5m	3,98	318,40	1
22	18,00	LT	Gel para ultrasom 1000ml	4,64	83,52	1
36	10.000,00	Un.	Saco para lixo infectante c/ impressão 40 litros	0,12	1.200,00	1
40	3.600,00	Un.	Seringa desc. 10 ml	0,25	900,00	1
53	4.000,00	Un.	Fraldas Descartaveis P	0,32	1.280,00	1
54	4.200,00	Un.	Fraldas Descartaveis M	0,32	1.344,00	1
55	5.000,00	Un.	Fraldas Descartaveis G	0,30	1.500,00	1
56	6.000,00	Un.	Fraldas Descartaveis EG	0,34	2.040,00	1
65	5.000,00	Un.	APLICADOR GINECOLOGICO DESCARTAVEL	0,23	1.150,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 27.615,32</b>	

<b>LOTE 04 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>Distribuidora Brasil</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>	<b>Unid. Anot.</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2	10,00	Unidades	Agua Destilada 5Litros	7,43	74,30	1
5	2.000,00	Unidades	Agulha Desc 40 x 12	0,05	100,00	1
9	200,00	Unidades	Agulha Para Raque Anestesia	2,48	496,00	1
13	6	caixas	Algodão poliester 2-0	34,17	205,02	1
14	6	caixas	Algodão poliester O	32,15	192,90	1
18	240	pacotes	Atadura Crepon 10cm c/ 10 unid	2,75	660,00	1
19	200	pacotes	Atadura Crepon 15cm c/ 10 unid	4,21	842,00	1
20	200	pacotes	Atadura Crepon 20 cm c/ 10 unid	5,67	1.134,00	1
22	8	caixas	Atadura Gessada 10cm c/ 20 unid	22,20	177,60	1
27	30	pacotes	Campo Operatorio 45x50 cm c/ 50 unidades	40,80	1.224,00	1
46	36	Unidades	Dergemante 1000ml	10,26	369,36	1
52	2.500	Unidades	Equipo Macro gotas	0,57	1.425,00	1
53	300	Unidades	Equipo microgotas	0,56	168,00	1
58	3000	Unidades	Escalpe Nº 25	0,14	420,00	1
60	150	Unidades	Esparadrapos 10X4,5cm	4,92	738,00	1
62	200	Unidades	Espéculo Vaginal Pequeno	0,86	172,00	1
67	50	Unidades	Fita micropore 10 x 4,5cm	4,01	200,50	1
68	100	Unidades	Fita para Autoclave	2,76	276,00	1
72	10	Unidades	Gel plus Ultrason 1000ml	4,64	46,40	1
73	6	Unidades	Glutaraldeido 05 litros	39,61	237,66	1
82	500	Unidades	Mascara Cirurgica	0,10	50,00	1
83	2000	Unidades	Multivias	0,48	960,00	1
94	24	Unidades	Riodine Tintura	13,61	326,64	1
95	24	Unidades	Riodine Tópico	13,10	314,40	1
97	400	Unidades	Saco de lixo leitoso 100 litros	0,19	76,00	1
100	1.600	Unidades	Seringa 1 ml com agulha hipodermica	0,17	272,00	1
101	12.000	Unidades	Seringa 10ml sem agulha	0,23	2.760,00	1
105	40	Unidades	Sonda aspiração traqueal nº 08	0,65	26,00	1
106	40	Unidades	Sonda aspiração traqueal nº 12	0,48	19,20	1
107	40	Unidades	Sonda aspiração traqueal nº 14	0,51	20,40	1
108	40	Unidades	Sonda aspiração traqueal nº			1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			16	0,48	19,20	
115	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta N° 18	0,61	24,40	1
116	40	Unidades	Sonda Nasogastrica curta N° 06	0,39	15,60	1
117	40	Unidades	Sonda Nasogastrica curta N° 08	0,61	24,40	1
118	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta N° 10	0,42	16,80	1
119	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Curta N° 16	0,55	22,00	1
120	40	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa N° 06	0,60	24,00	1
131	120	Unidades	Soro Ringe Lactato	2,27	272,40	1
133	100	Unidades	torneirinhas 3 vias	0,57	57,00	1
135	2	pct	Tubo de látex nº 201	18,99	37,98	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO:</b>			<b>T1°</b>	<b>R\$: 14.497,16</b>		

<b>LOTE 05 MATERIAIS EM GERAL P/ USO NO LAB. DE ANÁLI CLÍNICA</b>				<b>Distribuidora Brasil</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>	<b>Obs</b>
3	2,0	vidros	Anticoagulante EDTA 500 ml	64,32	128,64	1
4	2,0	vidros	Anticoagulante Fluoreto 500 ml	64,32	128,64	1
6	6,0	caixas	Bilirrubina Colorimetrico com padrão	36,18	217,08	1
16	8,0	vidros	Grupo Sanguineo Anti - D 10ml	20,74	165,92	1
19	50,0	caixas	Lamina Ponta Fosca C/ 100 unidades	3,95	197,50	1
20	40	Und	Laminulas para câmara de Newbauer	9,38	375,20	1
21	100,0	caixas	Lâminas Lisa C/100 unidades	3,40	340,00	1
23	12,0	vidros	Liquido de turck 500ml	16,62	199,44	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>			<b>T1°</b>	<b>R\$: 1.752,42</b>		

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 88.446,84 (Oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** --no prazo não superior a 07 (sete) dias.  
c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.  
b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.  
e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** -----no prazo não superior a 02 (dois) dias.  
f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.  
b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.  
c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;  
d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;  
e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 406/2012 de 11/12/2012 – LOA/2013, conforme segue:

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade: ----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal  
Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- Material de Distribuição Gratuita

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica  
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica  
Elemento de Despesas: ----- Material de Distribuição Gratuita

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de Janeiro de 2014.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE  
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
ANTÔNIA DANIELA SANTANA  
CONTRATADO

Andréia Hübner  
CPF 027.001.451-94  
Testemunha

Alencar Rabuske Neuckamp  
CPF 856.340.341.91  
Testemunha